

# CONVÊNIO PARA REPASSE DE VERBAS MUNICIPAIS PARA SUBVENÇÃO E CUSTEIO DO HOSPITAL

## NAPOLEÃO LAUREANO

*"Convênio que entre si celebram a Fundação Napoleão Laureano e a Prefeitura do Município de Catolé do Rocha – PB para repasse de verbas para subsidiar a manutenção das atividades do Hospital Napoleão Laureano."*

O MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PARAIBA, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede situada à Praça Sérgio Maia, 66 – Centro, na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba, com inscrição no CNPJ/MF sob no 09.567.000/0001-27, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Leomar Benicio Maia, brasileiro, casado, maior, capaz, profissão Médico, residente e domiciliado a Rua Evaldo Barreto, 108 – Bairro Centro, município de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba, portador do CPF no 132.782.744-15 e RG no 151.093 SSP/PB, doravante denominado de **CONVENENTE**, e a **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.112.236/0001-94, mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, situado à Av. Capitão José Pessoa, nº 1.140, Bairro de Guararibe, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Antonio Carneiro Arnaud, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.181.034-68, ora denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as premissas estabelecidas na Lei Municipal 1.643, de 06 de setembro de 2019, do Município de Catolé do Rocha/PB, assim como no §1º, do art. 199, da CF, e, ainda, nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 8.080/90.

### CAPÍTULO I – DO OBJETO

**1.** O presente instrumento tem por objeto a realização de convênio entre as partes, em consonância com o quanto estabelecido na Lei Municipal 1.643, de 06 de setembro de 2019, do Município **CONVENENTE**, que *"autoriza o poder executivo municipal a firmar convênio com a fundação Napoleão Laureano, mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, para transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, e dá outras providências."* com a finalidade de transferir à **CONVENIADA**, à título de subvenção social, verbas oriundas daquele, para custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, mantido pela **CONVENIADA**.

### CAPÍTULO II – DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

**2.** Para execução do presente convênio, a **CONVENENTE** se compromete repassar, mensalmente, para a **CONVENIADA** a importância líquida R\$ 7.000,00 (sete mil reais), até o 10º (décimo) dia de cada mês, à título de subvenção social.

**2.1.** Os referidos valores serão depositados na conta corrente de nº 9784-5, Banco do Brasil 001 Agência 4362-1, de titularidade da **CONVENIADA**.

### CAPÍTULO III – DO PRAZO DE DURAÇÃO

**3.** O presente convênio vigorará por prazo indeterminado a partir da data do primeiro repasse, podendo ser rescindido a qualquer momento por vontade das partes.

### CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**4.** COMPETE À CONVENENTE:

- a) Proceder ao repasse mensal da quantia prevista na Cláusula 2, deste Convênio;
- b) Exercer autoridade normativa, fiscalização do presente convênio, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades

- c) Acompanhar a execução das atividades físico-financeiras do objeto deste instrumento, através de suas unidades competentes, sustentando o repasse de parcelas se porventura se constatar alguma irregularidade na execução do convênio;
- d) Editar outras administrações que visem melhor operacionalizar e tornar eficaz a execução do Convênio.

**5. COMPETE À CONVENIADA:**

- a) Utilizar os recursos provenientes deste Convênio nas despesas concernentes e necessárias para a manutenção do atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**.
- b) Permitir que a **CONVENENTE** e os seus órgãos de controle e fiscalização tenham acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.
- c) Prestar contas dos recursos recebidos sempre que solicitado, constando a relação das pessoas e endereços e/ou outros documentos que a **CONVENENTE** entender necessários.

**CAPÍTULO V – DA PUBLICAÇÃO**

- 6.** O presente convênio, por extrato, será publicado no Diário Oficial do Município de Catolé do Rocha – PB, ficando vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção de pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CAPÍTULO VI – DO FORO**

- 7.** Fica eleito o Foro do Município de João Pessoa-PB para dirimir qualquer controvérsia derivada do presente instrumento.

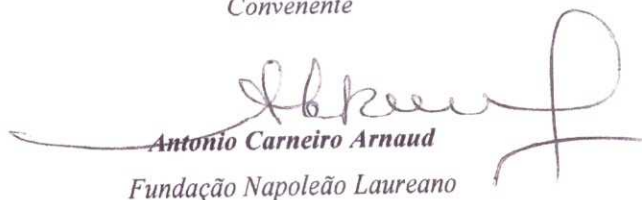
E por estarem assim as partes mutuamente justas e acordadas, firmam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um único jurídico efeito, juntamente com as duas testemunhas que também abaixo se firmam.

João Pessoa – PB, 16 de setembro de 2019.

  
**Leomar Benício Maia**

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB

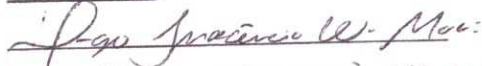
Convenente

  
**Antônio Carneiro Arnaud**

Fundação Napoleão Laureano

Conveniada

**Testemunhas:**



Nome: HUGO INOCÊNCIA W. MAIA

CPF: 043.403.424-13

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**CONVÊNIO PARA REPASSE DE VERBAS MUNICIPAIS PARA SUBVENÇÃO E CUSTEIO DO HOSPITAL  
NAPOLEÃO LAUREANO**

*"Convênio que entre si celebram a Fundação Napoleão Laureano e a Prefeitura do Município de Catolé do Rocha – PB para repasse de verbas para subsidiar a manutenção das atividades do Hospital Napoleão Laureano."*

O **MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PARAIBA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede situada à Praça Sérgio Maia, 66 – Centro, na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba, com inscrição no CNPJ/MF sob no 09.567.000/0001-27, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Leomar Benício Maia, brasileiro, casado, maior, capaz, profissão Médico, residente e domiciliado a Rua Evaldo Barreto, 108 – Bairro Centro, município de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba, portador do CPF no 132.782.744-15 e RG no 151.093 SSP/PB, doravante denominado de **CONVENENTE**, e a **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 112.236/0001-94, mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, situado à Av. Capitão José Pessoa, nº 1.140, Bairro de Jaguaribe, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Antonio Carneiro Arnaud, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.181.034-68, ora denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as premissas estabelecidas na Lei Municipal 1.643, de 06 de setembro de 2019, do Município de Catolé do Rocha/PB, assim como no §1º, do art. 199, da CF, e, ainda, nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 8.080/90.

**CAPÍTULO I – DO OBJETO**

**1.** O presente instrumento tem por objeto a realização de convênio entre as partes, em consonância com o quanto estabelecido na Lei Municipal 1.643, de 06 de setembro de 2019, do Município **CONVENENTE**, que *"autoriza o poder executivo municipal a firmar convênio com a fundação Napoleão Laureano, mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, para transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, e dá outras providências."* com a finalidade de transferir à **CONVENIADA**, à título de subvenção social, verbas oriundas daquele, para custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, mantido pela **CONVENIADA**.

**CAPÍTULO II – DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.** Para execução do presente convênio, a **CONVENENTE** se compromete repassar, mensalmente, para a **CONVENIADA** a importância líquida R\$ 7.000,00 (sete mil reais), até o 10º (décimo) dia de cada mês, à título de subvenção social.

**2.1.** Os referidos valores serão depositados na conta corrente de nº 9784-5, Banco do Brasil 001 Agência 4362-1, de titularidade da **CONVENIADA**.

**CAPÍTULO III – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**3.** O presente convênio vigorará por prazo indeterminado a partir da data do primeiro repasse, podendo ser rescindido a qualquer momento por vontade das partes.

**CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.** COMPETE À **CONVENENTE**:

- a) Proceder ao repasse mensal da quantia prevista na Cláusula 2, deste Convênio;
- b) Exercer autoridade normativa, fiscalização do presente convênio, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;

- c) Acompanhar a execução das atividades físico-financeiras do objeto deste instrumento, através de suas unidades competentes, sustentando o repasse de parcelas se porventura se constatar alguma irregularidade na execução do convênio;
- d) Editar outras administrações que visem melhor operacionalizar e tornar eficaz a execução do Convênio.

**5. COMPETE À CONVENIADA:**

- a) Utilizar os recursos provenientes deste Convênio nas despesas concernentes e necessárias para a manutenção do atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**.
- b) Permitir que a **CONVENENTE** e os seus órgãos de controle e fiscalização tenham acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.
- c) Prestar contas dos recursos recebidos sempre que solicitado, constando a relação das pessoas e endereços e/ou outros documentos que a **CONVENENTE** entender necessários.

**CAPÍTULO V – DA PUBLICAÇÃO**

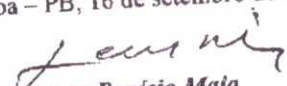
6. O presente convênio, por extrato, será publicado no Diário Oficial do Município de Catolé do Rocha – PB, ficando vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção de pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CAPÍTULO VI – DO FORO**

7. Fica eleito o Foro do Município de João Pessoa-PB para dirimir qualquer controvérsia derivada do presente instrumento.

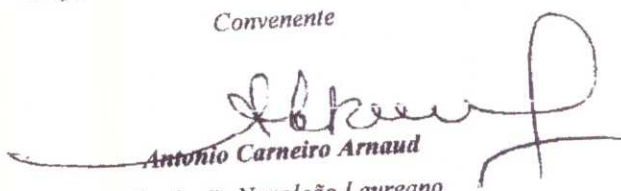
E por estarem assim as partes mutuamente justas e acordadas, firmam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um único jurídico efeito, juntamente com as duas testemunhas que também abaixo se firmam.

João Pessoa – PB, 16 de setembro de 2019.

  
**Leomar Benício Maia**

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB

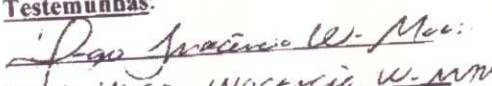
Convenente

  
**Antônio Carneiro Arnaud**

Fundação Napoleão Laureano

Conveniada

**Testemunhas:**

  
Nome: HUGO INOCÊNCIA W. MMA  
CPF: 043.1103.924-13

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_